

Prêmio de Comunicação REGULAMENTO

Tema: Investimentos para um futuro sustentável no Complexo Industrial e Portuário do Pecém

DEFINIÇÃO

Concurso com avaliação e premiação de conteúdos gerados por profissionais de mídia que atuam no Ceará e na área do Complexo Industrial e Portuário do Pecém sobre a relevância da região como fator indutor para a economia e para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

REGULAMENTO:

Estabelece as regras e condições para participação, inscrição, formatação e entrega dos trabalhos, critérios de julgamento e premiação que regerão o Prêmio de Comunicação promovido pela AECIPP, na forma de concurso exclusivamente artístico, cultural, desportivo ou recreativo, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei no 5.768, de 1971, e do art. 30 do Decreto no 70.951, de 9 de agosto de 1972

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Artigo 1º: O Prêmio de Comunicação promovido pela AECIPP, tem como objetivo de valorizar e reconhecer os profissionais de comunicação que contribuem para edificar o papel do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) como indutor da economia cearense ao divulgar informações de interesse público em veículos de comunicação tradicional e do universo digital.

CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO

Artigo 2º: O Prêmio de Comunicação é promovido pela AECIPP - Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, por meio de seu Fórum de Comunicação.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 3º: Em sua segunda edição, o Prêmio abrange a produção de jornalistas, radialistas, blogueiros e geradores de conteúdo digital (podcasters, videocasters, criadores) atuantes em quatro categorias: Texto, Áudio, Audiovisual e Comunicador Local – esta última voltada para veículos/profissionais com sede ou que sejam residentes nos municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante e Paracuru e contemplando formatos em Texto, Áudio e Audiovisual.

Artigo 4º: Podem ser inscritas e participarem da avaliação do Prêmio matérias em diversos formatos (conteúdos impressos ou digitais em texto, audiovisual, áudio e multimídia) veiculadas em: jornais impressos ou digitais; portais, sites, blogs e rede sociais; emissoras de rádio ou podcasts; emissoras de TV tradicionais ou digitais; perfis de veículos de comunicação (desde que seja possível a identificação da autoria da matéria) ou individuais em canais do YouTube, Instagram, Facebook.

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

CNPJ: 23.406.503/0001-67

Rodovia CE 155 S/N, km 04 | CEP: 61.680-000 - Caucaia / CE

C.: 85 9 9102-2912

Artigo 5º: As matérias devem ser produzidas em data a partir de 01 de outubro de 2022 e veiculadas e inscritas até às 23:59 horas do dia 11 de outubro de 2023.

Artigo 6º: Referente a Inscrição:

6.1 A inscrição no prêmio será realizada exclusivamente por meio do site a partir do dia 11 de setembro de 2023 até 23:59 horas do dia 13 de outubro de 2023: <http://www.aecipp.com.br/pt-br/formulario-inscricao>

6.2 A inscrição será efetivada mediante preenchimento das informações abaixo no formulário do site (<http://www.aecipp.com.br/pt-br/formulario-inscricao>) e upload dos materiais inscritos:

- Nome Completo, RG e CPF do participante
- Número do Telefone Celular e e-mail do participante
- Endereço do participante
- Nome do veículo ou plataforma onde o trabalho foi publicado/veiculado
- Link
- Categoria

6.2.1 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em TEXTO é necessário preencher e enviar formulário pelo site da Aecipp, realizar upload das páginas do trabalho em formato PDF tal como publicado, informar link para a matéria conforme definido na ficha de inscrição, além de declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem afirmando autoria e data de veiculação. Serão aceitas inscrições de matérias produzidas para jornal impresso, bem como para mídia web e publicadas em portais ou blogs de notícias registrados antes do dia 10/10/2023.

6.2.2 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em ÁUDIO é necessário preencher e enviar formulário pelo site da Aecipp e anexar arquivo em formato MP3, acompanhado de declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem da emissora afirmando autoria, data, horário e programa de veiculação.

6.2.3 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em AUDIOVISUAL é necessário preencher e enviar formulário pelo site da Aecipp e link para matéria postada em Youtube ou outra plataforma de vídeo, anexar declaração que comprove autoria, data e horário de veiculação, e informar link para a matéria em campo próprio na ficha de inscrição.

6.2.4 Para inscrição de projetos em COMUNICADOR LOCAL é necessário preencher e enviar formulário pelo site da Aecipp, anexar o arquivo do material em formato de veiculação – PDF, MP3 ou link para a matéria postada.

6.3 No caso de série de reportagens, preencher uma única ficha de inscrição.

6.4 Em caso de trabalhos elaborados por equipe, deverá ser indicado, no ato da inscrição, o nome do representante da equipe para fins de contato e pagamento da premiação. Caberá ao responsável pela inscrição a distribuição do valor referente ao prêmio entre os membros da equipe.

6.5 Podem ser consideradas inválidas inscrições submetidas com informações e/ou documentos incompletos, bem como materiais para os quais sejam exigidas credenciais para acesso.

6.6 Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em publicações, programas e eventos do interesse da Aecipp por tempo indeterminado, desde que citada a fonte, independentemente de qualquer remuneração, pagamento, autorização ou licença de seus autores. Ao enviar a ficha de inscrição ao Aecipp, o(s) autor(es) estará (ão) autorizando a utilização do(s) seu(s) trabalho(s) na forma acima descrita, sem qualquer tipo de compensação ou indenização.

6.7 Ao inscrever-se, o(s) autor(es) aceita(m), explicitamente, o presente Regulamento, assim como reconhece(m) a soberania da Comissão Julgadora do Prêmio.

6.8 Ao cumprir os passos acima, o candidato assegura que todos os dados informados são verdadeiros e que quer participar do presente concurso.

6.9 Informar dados falsos ou incompletos intencionalmente pode levar ao cancelamento da inscrição no referido concurso.

6.10 Cada veículo poderá inscrever quantos trabalhos quiser, desde que sejam de profissionais diferentes que atuem no próprio veículo.

6.11 Os dados exigidos no cadastro são necessários para a identificação dos participantes, bem como para apurar sua legitimidade à premiação, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.12 Não será permitida, em qualquer hipótese, sob pena de imediatamente desclassificação, conteúdos que contiverem: (i) uso de quaisquer expressões, sinais ou palavras contrárias à moral e aos bons costumes; (ii) termos que ofendam a honra ou a imagem de pessoas, produtos, empresas ou natureza, meio ambiente, espaços físicos e afins; (iii) sinais ou palavras que ofendam a liberdade de consciência, religião, sexo, ideia ou sentimentos das pessoas ou associações; (iv) uso de marca de empresas, elogios ou qualquer menção que caracterize a divulgação do nome e/ou marca de produtos ou qualquer empresa com fins comerciais; (v) uso de símbolos que identifiquem partidos políticos; (vi) incentivo a maus costumes, violência ou drogas; (vii) símbolos desportivos reconhecidos; (viii) ou apontamento preconceituoso, constrangedor, pornográfico ou semelhante.

6.13 O administrador do Prêmio de Comunicação, reserva-se ao direito de desclassificar e excluir o participante cuja conduta demonstre manipulação dolosa do concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.

6.14 O Regulamento do presente concurso poderá ser alterado, inclusive para atender situações supervenientes, sendo informado a todos.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

Artigo 7º: Critérios de Avaliação:

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

CNPJ: 23.406.503/0001-67

Rodovia CE 155 S/N, km 04 | CEP: 61.680-000 - Caucaia / CE

C.: 85 9 9102-2912

7.1 Com o tema “Investimentos para um futuro sustentável no Complexo Industrial e Portuário do Pecém”, o conteúdo deverá abordar assuntos que destaquem ou ressalvem a importância do Complexo Industrial e Portuário do Pecém para a economia cearense e/ou para as comunidades locais nos seguintes aspectos: Desenvolvimento Social e Econômico, Sustentabilidade, Empregabilidade e Responsabilidade Social.

7.2 O material utilizado no conteúdo inscrito na premiação deverá ter sido veiculado no período estipulado neste regulamento, conforme o Artigo 5º do Capítulo III.

7.3 O material inscrito deverá seguir as regras contempladas no Capítulo III – Da Participação e Inscrição.

7.4 As características técnicas dos trabalhos são:

Para conteúdo em texto: no máximo 6.600 caracteres (com espaço)

Para conteúdo em áudio e vídeo: no máximo 15 minutos.

Artigo 8º: Da Comissão Julgadora:

8.1 A Comissão Julgadora será composta por jornalistas e profissionais do mercado da Comunicação com reconhecida credibilidade e experiência em órgãos e instituições como universidades, federações e similares, sendo presidida pela liderança do Fórum de Comunicação da Aecipp.

8.2 A Comissão Julgadora deverá ser composta por profissionais que não tenham vinculação com nenhum dos veículos empregadores dos participantes.

8.3 A Comissão Julgadora atribuirá premiações aos trabalhos que melhor discorrerem sobre o tema estabelecido.

8.4 A Comissão Julgadora poderá desclassificar trabalhos com conteúdo que fuja da temática estabelecido.

8.5 A Comissão Julgadora avaliará forma e conteúdo dos trabalhos inscritos, considerando aspectos técnicos empregados, adequação ao tema, abordagem inovadora das pautas, qualidade das fontes e criatividade na apresentação das informações.

8.6 Será atribuído apenas um prêmio e um troféu e/ou certificado a cada trabalho vencedor, mesmo que tenha sido inscrito em equipe.

8.7 Em caso de empate, a premiação será dividida igualmente entre os vencedores.

8.8 Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º:

9.1 O resultado da premiação ocorrerá no dia 09 de novembro de 2023 por meio do site da Aecipp: www.aecipp.com.br.

9.2 Os prêmios serão concedidos aos profissionais cujos trabalhos forem escolhidos pela Comissão Julgadora do Prêmio, que é soberana em sua decisão, para os 1º lugares de cada formato de conteúdo.

9.3 Serão também premiados os trabalhos na categoria “Comunicador local” que forem escolhidos para o 1º lugar.

9.4 A premiação será a seguinte:

TEXTO

1º lugar – R\$ 1.500,00

AUDIOVISUAL

1º lugar – R\$ 1500,00

ÁUDIO

1º lugar – R\$ 1500,00

COMUNICADOR LOCAL

1º lugar – R\$ 1500,00

9.5 A Comissão Julgadora divulgará os resultados da premiação por meio de comunicação à imprensa e em seus próprios veículos de comunicação, entre eles o portal www.aecipp.com.br.

Artigo 10º: CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio de Comunicação da Aecipp.

Artigo 11º: Os premiados e todos os participantes do Prêmio de Comunicação que cumprirem as regras do concurso receberão Certificado de Participação.

Artigo 12º: As decisões da comissão julgadora são soberanas. Eventuais dúvidas serão discutidas e examinadas pela organização do Prêmio. Eventuais questionamentos em relação ao Prêmio de Comunicação e aos trabalhos inscritos, surgidos anteriormente à decisão final da Comissão Julgadora, serão recebidos na forma de recurso pela organização do Prêmio.

CAPÍTULO VI – DO ANÚNCIO DOS VENCEDORES

O anúncio dos vencedores do Prêmio de Comunicação será feito no dia 09 de novembro de 2023 através do site da Aecipp.

Caucaia, Ce. 11 de Setembro de 2023.